

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1944**

*de 02 de maio de 2019*

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 3º da Lei n. 1810/2015 e dá outras providências.**

*GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:*

**Art. 1º..**

*Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1810/2015, para construção da sede da empresa Agrocamp Representação Comercial Ltda, contados da publicação da presente lei.*

**Art. 2º..**

*A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrarem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 02 DE MAIO DE 2019*

**GUILHERME ALVES MONTEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

---

*Lei Ordinária Nº 1944/2019 - 02 de maio de 2019*